LEI Nº 2.676, 29 DE MARÇO DE 2000.

INTRODUZ ALTERAÇÃO NO INCISO V, DO ART. 25 DA LEI N° 2.079 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992 (ZONEAMENTO URBANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A presente Lei introduz alteração no inciso V, do art. 25, da Lei n° 2079, de 22.12.92 – Zoneamento Urbano, visando sua aplicação plena e harmonizando a com a atual situação sócio econômica do País, aos dispositivos legais, regentes da matéria, passando a viger com a seguinte redação: "V – Comércio varejista de combustíveis, óleos lubrificantes, manutenção e recuperação de veículos automotores;"

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 29 de março de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO